



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO
TERMO
ADITIVO –
AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS N°
03/2018, referente
à contratação
de estagiários,
que entre si
celebram
as CENTRAIS DE
ABASTECIMENTO
DO DISTRITO
FEDERAL
(CEASA/DF) e
a AGÊNCIA DE
INTEGRAÇÃO
EMPRESA
ESCOLA – EPP –
AGIEL.**

Processo: 00071-00001021/2018-09

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 As **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF N° 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **ONÉLIO ALVES TELES**, brasileiro, administrador, RG n° 2.646.331 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o n° 352.460.497-87, CRA-DF n° 011.231, e de outro lado, como CONTRATADO, **AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – EPP - AGIEL**, CNPJ n°: **01.406.617/0001-74**, com sede comercial no endereço rua Benedito Valadares, 255, Salão (3º Andar), Centro, Pará de Minas/MG, CEP n° 35.660-630, representada neste ato por seu sócio gerente **ANDRÉ LUIZ RIOS**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n° 015.319.356-56, e portador da Carteira de Identidade n° MG13575047 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua dos Tocantins, 455, bairro Providência, Pará de Minas/MG, CEP n° 35.661-159, resolvem firmar o presente contrato, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de **R\$ 42.074,55 (quarenta e dois mil e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)** ao valor anual do contrato de prestação de serviços n°. 03/2018 celebrado entre a **CEASA/DF** e a **AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – EPP – AGIEL**, por conta da CONTRATANTE (CEASA/DF) necessitar da contratação de novos estagiários para ambiente da empresa, respeitando o disposto no Art. 65 § 1º da Lei 8666/93 referente a alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do presente termo aditivo ao contrato originário de prestação de serviços n°. 03/2018 será de **R\$ 42.074,55 (quarenta e dois mil e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, a ser atendida à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: **14.202 - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.;**
- II – Fonte de Recursos: **51 – Recursos próprios;**

III – Programa de Trabalho: **04.122.6001.8517.6978**;

IV–Projeto/Atividade/Denominação: **MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**;

V – Grupo de Despesa: **33**;

VI – Esfera: **4**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O empenho para custear o acréscimo ao valor do contrato de prestação de serviço nº. 03/2018, firmado entre as CEASA/DF e a AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – EPP – AGIEL, é de **R\$ R\$ 42.074,55 (quarenta e dois mil e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme Nota de Empenho id SEI (38129565) nº **2020NE000118**, emitida em **03 de maio de 2020**, na modalidade **GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CEASA/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS IRREGULARIDADES

6.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no Telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial no endereço: SIA Trecho 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º Andar, CEP 71208-900.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado, desde que não contrariem o aqui disposto, e que não tenham sido expressamente revogadas pelo presente Termo Aditivo.

Brasília ____ de _____ de 2020

Pela CEASA/DF	Pela Contratada
ONÉLIO ALVES TELES Presidente	ANDRÉ LUIZ RIOS Representante legal

TESTEMUNHAS

Assinatura	Assinatura
CPF/MF nº	CPF/MF nº



Documento assinado eletronicamente por **EDSON BARBOSA DOS SANTOS DE ARAUJO - Mat.000001194, Assessor(a) Jurídico(a)**, em 08/04/2020, às 11:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IARA BASTOS CAVALCANTE - Matr.000001197, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 08/04/2020, às 11:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Rios, Usuário Externo**, em 08/04/2020, às 11:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ONÉLIO ALVES TELES - Matr.000001160, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 08/04/2020, às 11:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GLEICE ROCHA ALVES - Matr.000001190, Testemunha**, em 08/04/2020, às 11:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA ALVES GUIMARAES - Matr.000001196, Testemunha**, em 08/04/2020, às 11:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=38355870)
verificador= **38355870** código CRC= **46D4575A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 10, Lote 05, Pavilhão B-3/Administração - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-100 - DF

(61) 3363-1224